



# Diário Oficial

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2423

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025

EDIÇÃO EXTRA



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE**

CNPJ 75.741.363/0001-87  
ESTADO DO PARANÁ

**DECRETO Nº 057/2025, DE 17 DE FEVEREIRO DE 2025**

**SÚMULA:** NOMEIA SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DO QUADRO DE PESSOAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, ESTADO DO PARANÁ, PARA COMPOREM O FUNDO MUNICIPAL DE ESPORTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Jardim Alegre, SENHOR **MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 62, IX, artigo 90, VII, ambos da Lei Orgânica do Município, Resolve:

**DESIGNAR:**

**Art. 1º** – Os servidores do Quadro de Pessoal Efetivo do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, para comporem o Fundo Municipal de Esporte, conforme segue:

Presidente: Luiz Carlos Pereira – RG nº 4.952.049-2 SESP/PR

Secretário: Lucas Carlos da Silva – RG nº 9725145-2 SESP/PR

Contador: Osmair Agnaldo Rodrigues – RG nº 3.915.886-8 SESP/PR

Tesoureiro: Sidinei Aparecido Barbosa – RG nº 4.285.204-3 SESP/PR

**Art. 2º** – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, 17 DE FEVEREIRO DE 2025.

**MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS**

PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2423

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/03/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

## Decreto nº 87/2025 de 10/03/2025

**Ementa:** Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de JARDIM ALEGRE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 2700/2024 de 18/12/2024.

### Decreta:

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de **R\$ 963.309,16 (novecentos e sessenta e três mil trezentos e nove reais e dezesseis centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

#### Suplementação

05.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
05.002.00.000.0000.0.000.	Fundo Municipal de Saúde	
05.002.10.122.0004.2.273.	Coordenação da Secretária de Saúde	
913 - 3.3.90.14.00.00	03494 DIÁRIAS - CIVIL	10.000,00
914 - 3.3.90.30.00.00	03494 MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
912 - 3.3.90.33.00.00	33400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	10.000,00
05.002.10.301.0012.2.014.	Manutenção do Fundo Municipal de Saúde	
873 - 3.3.90.30.00.00	33400 MATERIAL DE CONSUMO	92.408,89
915 - 3.3.90.30.00.00	03494 MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
910 - 3.3.90.33.00.00	33400 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	40.000,00
911 - 3.3.90.39.00.00	33400 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	50.000,00
916 - 3.3.90.39.00.00	03494 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	318.233,71
909 - 4.4.90.52.00.00	01303 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	182.666,56
	<b>Total Suplementação:</b>	<b>963.309,16</b>

**Artigo 2º** - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2423

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM ALEGRE  
Estado do Paraná

\*\* Elotech \*\*  
10/03/2025  
Pág. 1/1

Exercício: 2025

**Artigo 3º** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de JARDIM ALEGRE , Estado do Paraná, em 10 de março de 2025.

MOISES LNORTOVZ DOS SANTOS  
Prefeito



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2423

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE Estado do Paraná

DECRETO Nº 088/2025, de 10 de Março de 2025.

DECRETA a estabilidade dos Servidores Municipais e dá outras providências.

O Senhor **Moisés Lnortovz dos Santos**, Prefeito do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e EM ESPECIAL o contido no art. 41 da constituição federal e alterações introduzidas pela emenda constitucional nº 19, **DECRETA:**

**Art. 1º** — Fica DECRETADO a ESTABILIDADE dos Servidores Municipais, aprovados em Concurso Público, por concluir o estágio probatório de 03 (três) anos e atingir o aproveitamento previsto na Legislação vigente.

**Art. 2º** — A estabilidade declarada no art. anterior refere-se, conforme segue, aos servidores:

NOME	CARGO
Rosilene Hereman Dela Torres	Auxiliar de Enfermagem – 40 Horas
Edinaldo Gilberto Strassacapa	Enfermeiro – 40 Horas
Floriano Carlos Gomes de Vasconcelos	Médico – 20 Horas
Aline Gonçalves de Souza Pires	Professor – 20 Horas
Gleici Naimeg C. Guimarães	Professor – 20 Horas
Josiane Francisco Dave Santos	Professor – 20 Horas
Rubyara Bueno de Castro Rocha	Professor – 20 Horas
Andrea Cristina Canuto	Servente – 40 Horas

**Art. 3º** — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Jardim Alegre, Estado do Paraná, Gabinete do Prefeito, aos dez dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e cinco. (10/03/2025)

**Moisés Lnortovz dos Santos**  
Prefeito Municipal



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2423

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE ESTADO DO PARANÁ

#### II- TERMO ADITIVO DE PRAZO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2023 QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE E A APAE DE JARDIM ALEGRE.

O MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE, pessoa jurídica de direito público, sito a Praça Mariana Leite Félix, nº. 800, Centro, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. **Moises Lnortovz dos Santos**, portador da Cédula de Identidade RG n.º60916977 - SESP/PR, inscrito no CPF sob n.º00380760983, brasileiro, casado, residente e domiciliado neste Município, a seguir denominado **CONTRATANTE** e de outro lado a **ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA LUCIA BRAGHIROLI RECH, MANTENEDORA: APAE - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXEPCIONAIS DE JARDIM ALEGRE**, entidade beneficente de assistência social e educação, inscrita no CNPJ sob nº 78.277.191/0001-20, sediada na Rua Pio XII, nº 177, na cidade de Jardim Alegre -PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Membro Interventor Fabiano Albertine Soares conforme Resolução Nº 01 de 29 de junho de 2023, Resolução Nº 02 de 28 de agosto de 2023 e Resolução Nº 3 de 09 de maio de 2024, portador da Cédula de Identidade, R.G. nº 25.576.933-7 e inscrito no CPF nº 281.717.128-43 a seguir denominada **CONTRATADA**, firmam este **II-TERMO ADITIVO AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº002/2023**, nos termos que seguem:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES

Constitui objeto do presente instrumento, aditivar o valor referente ao Termo de Colaboração nº 002/2023, conforme e Art. 55 da Lei nº 13.019/201 com suas alterações (Lei nº 13.204/2015) e Art. 66 do Decreto Municipal nº018/2017 através da seguinte redação:

I – “Fica prorrogado o prazo de **VIGÊNCIA** do Termo de Colaboração nº 002/2023 por mais 60 (sessenta) dias, encerrando-se no dia 11 (onze) de maio de 2025”;

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas e permanecem inalteradas todas as demais



# Diário Oficial

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 180/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2025 / EDIÇÃO Nº 2423

Jardim Alegre, Segunda-Feira, 10 de Março de 2025



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JARDIM ALEGRE

Praça Mariana Leite Felix, 800 - CEP - 86860-000  
Fone/fax - 43-3475-2107 - 3475-1256 - JARDIM ALEGRE - PR

cláusulas do **TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2023** originário não explicitamente modificados neste **II- TERMO ADITIVO**.

E por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito, juntamente com duas testemunhas.

Edifício da Prefeitura do Município de Jardim Alegre, Estado do Paraná, aos dez dias do mês de março de dois mil e vinte e cinco (10/03/2025).

---

**MOISÉS LNORTOVZ DOS SANTOS**

Prefeito Municipal  
Contratante

---

**FABIANO ALBERTINE SOARES**

Membro Interventor da APAE de Jardim Alegre -PR  
Contratada

TESTEMUNHAS:

---

Adail Magin Martins  
CPF: 013.096.029-21

---

Guilherme Gonçalves Lopes  
CPF: 072.035.219-31